



CEP – 38.805-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Adolfo Portela n.º 202

Santa Rosa da Serra - MG

LEI Nº 786/2008

Dispõe sobre aprovação do loteamento **Residencial Rosalinda** e dá outras providências:

A Câmara municipal de Santa Rosa da Serra – MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento localizado neste município de Santa Rosa da Serra – MG, denominado de **Residencial Rosalinda** e em consonância com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra – MG.

Parágrafo Único – O loteamento a ser aprovado, conforme mencionado no *Caput* está localizado dentro das seguintes divisas: **QUADRA 01** - pela frente com a Avenida Brasil, pelos fundos com a rua projetada, a esquerda com a rua dois e a direita com a rua hum. **QUADRA 02** – pela frente com a rua Antonio Vilas Boas, pelos fundos com a rua projetada e a esquerda com a rua três e a direita com a rua dois.

Desmembrado como se segue: **Quadra 01** – **LOTE 1** – área de 179,61 (Cento e setenta nove metros e sessenta um centímetros quadrados) dividindo pela frente com a rua Hum, pelos fundos com lote 2, a direita com rua Projetada e esquerda com lote 34. **LOTE 2** – área de 151,55 (Cento e cinquenta um metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) dividindo pela frente com a rua Projetada, pelos fundos com lote 33, a direita com lote 3 e esquerda com lote 1. **LOTE 3** – área de 156,14 (Cento e cinquenta seis metros e quatorze centímetros quadrados) dividindo pela frente com a rua Projetada, pelos fundos com lote 32, a direita com lote 4 e a esquerda com lote 2. **LOTE 4** – área de 155,87 (Cento e cinquenta e cinco metros e oitenta sete centímetros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 31, a direita com lote 5 e a esquerda com lote 3. **LOTE 5** – área de 184,68 (Cento e oitenta e quatro metros e sessenta oito centímetros quadrados) dividindo pela frente com a rua Projetada, pelos fundos com lote 30, a direita com lote 6 e a esquerda com lote 4. **LOTE 6** – área de 166,54 (Cento e sessenta e seis metros e cinquenta quatro centímetros quadrados) dividindo pela frente com a rua Projetada, pelos fundos com lote 29, a direita com lote 7 e a esquerda com lote 5. **LOTE 7** – área de 161,30 (Cento e sessenta um metros e trinta centímetros quadrados) dividindo pela frente com a rua Projetada, pelos fundos com lote 28, a direita com lote 8 e a esquerda com lote 6. **LOTE 8** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua Projetada, pelos fundos com lote 27, a direita com lote 9 e a esquerda com lote 7. **LOTE 9** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua Projetada, pelos fundos com lote 26, a direita com lote 10 e a esquerda com lote 8. **LOTE 10** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua Projetada, pelos fundos com lote 25, a direita com lote 11 e a esquerda com lote 9. **LOTE 11** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados)



CEP - 38.805-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Adolfo Portela n.º 202
Santa Rosa da Serra - MG

dividindo pela frente com a rua Projetada, pelos fundos com lote 24, a direita com lote 12 e a esquerda com lote 10. **LOTE 12** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 23, a direita com lote 13 e a esquerda com lote 11. **LOTE 13** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 22, a direita com lote 14 e a esquerda com lote 12. **LOTE 14** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 21, a direira com lote 15 e a esquerda com lote 13. **LOTE 15** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com o lote 20, a direita com lote 16, e a esquerda com lote 14. **LOTE 16** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 19, a direita com lote 17 e a esquerda com lote 15. **LOTE 17** – área de 155,80 (Cento e cinquenta cinco metros e oitenta centímetros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 18, a direita com a rua dois e a esquerda com lote 16. **LOTE 18** – área de 167,62 (Cento e sessenta e sete metros e sessenta dois centímetros quadrados) dividindo pela frente com a avenida Brasil, pelos fundos com lote 17, a direita com lote 19 e a esquerda com a rua dois. **LOTE 19** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a avenida Brasil, pelos fundos com lote 16, a direita com lote 20 e a esquerda com lote 18. **LOTE 20** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a avenida Brasil, pelos fundos com lote 15, a direita com lote 21 e a esquerda com lote 19. **LOTE 21** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a avenida Brasil, pelos fundos com lote 14, a direita com lote 22 e a esquerda com lote 20. **LOTE 22** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a avenida Brasil, pelos fundos com lote 12, a direita com lote 23 e a esquerda com lote 21. **LOTE 23** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a avenida Brasil, pelos fundos com lote 11, a direita com lote 24 e a esquerda com lote 22. **LOTE 24** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a avenida Brasil, pelos fundos com lote 10, a direita com lote 25 e a esquerda com lote 23. **LOTE 25** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a avenida Brasil, pelos fundos com lote 9, a direita com lote 26 e a esquerda com lote 24. **LOTE 26** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a avenida Brasil, pelos fundos com lote 8, a direita com lote 27 e a esquerda com lote 25. **LOTE 27** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a avenida Brasil, pelos fundos com lote 7, a direita com lote 28 e a esquerda com lote 26. **LOTE 28** – área de 139,83 (Cento e trinta e nove metros, oitenta e três centímetros quadrados) dividindo pela frente com a avenida Brasil, pelos fundos com lote 7, a direita com lote 29 e a esquerda com lote 27. **LOTE 29** – área de 158,41 (Cento cinquenta oito metros e quarenta um centímetros quadrados) dividindo pela frente com a avenida Brasil, pelos fundos com lote 6, a direita com lote 30 e a esquerda com lote 28. **LOTE 30** – área de 164,48 (Cento e sessenta quatro metros e quarenta oito centímetros quadrados) dividindo pela frente com a avenida Brasil, pelos fundos com lote 5, a direita com lote 31 e a esquerda com lote 29. **LOTE 31** – área de 159,41 (Cento e cinquenta nove metros e quarenta um centímetros quadrados) dividindo pela frente com a avenida Brasil, pelos fundos com lote 4, a direita com lote 32 e a esquerda com lote 30. **LOTE 32** – área de

Rua Dr. Adolfo Portela n.º 202
Santa Rosa da Serra - MG

163,55 (Cento e sessenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) dividindo pela frente com a avenida Brasil, pelos fundos com lote 3, a direita com lote 33 e a esquerda com lote 31. **LOTE 33** – área de 157,12 (Cento e cinquenta e sete metros e doze centímetros quadrados) dividindo pela frente com a avenida Brasil, pelos fundos com lote 2, a direita com lote 34 e a esquerda com lote 32. **LOTE 34** – área de 118,97 (Cento e dezoito metros e noventa e sete centímetros quadrados) dividindo pela frente com a avenida Brasil, pelos fundos com lote 1, a direita com a rua hum e a esquerda com lote 33.

Quadra 02 – LOTE 1 – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 30, a direita com lote 2 e a esquerda com a rua dois. **LOTE 2** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 29, a direita com lote 3 e a esquerda com lote 1. **LOTE 3** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 28, a direita com lote 4 e a esquerda com lote 2. **LOTE 4** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 27, a direita com lote 5 e a esquerda com lote 3. **LOTE 5** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 26, a direita com lote 6 e a esquerda com lote 4. **LOTE 6** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 25, a direita com lote 7 e a esquerda com lote 5. **LOTE 7** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 24, a direita com lote 8 e a esquerda com lote 6. **LOTE 8** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 23, a direita com lote 9 e a esquerda com lote 7. **LOTE 9** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 22, a direita com lote 10 e a esquerda com lote 8. **LOTE 10** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 21, a direita com lote 11 e a esquerda com lote 9. **LOTE 11** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 20, a direita com lote 12 e a esquerda com lote 10. **LOTE 12** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 19, a direita com lote 13 e a esquerda com lote 11. **LOTE 13** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 18, a direita com lote 14 e a esquerda com lote 12. **LOTE 14** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 17, a direita com lote 15 e a esquerda com lote 13. **LOTE 15** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua projetada, pelos fundos com lote 16, a direita com a rua três e a esquerda com lote 14. **LOTE 16** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua Antonio Vilas Boas, pelos fundos com lote 15, a direita com lote 17 e a esquerda com a rua três. **LOTE 17** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua Antonio Vilas Boas, pelos fundos com lote 14, a direita com lote 18 e a esquerda com lote 16. **LOTE 18** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua Antonio Vilas Boas, pelos fundos com lote 13, a direita com lote 19 e a esquerda com lote 17. **LOTE 19** – área de



CEP – 38.805-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Adolfo Portela n.º 202
Santa Rosa da Serra - MG

150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua Antonio Vilas Boas, pelos fundos com lote 12, a direita com lote 20 e a esquerda com lote 18. **LOTE 20** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua Antonio Vilas Boas, pelos fundos com lote 11, a direita com lote 21 e a esquerda com lote 19. **LOTE 21** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua Antonio Vilas Boas, pelos fundos com lote 10, a direita com lote 22 e a esquerda com lote 20. **LOTE 22** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua Antonio Vilas Boas, pelos fundos com lote 9, a direita com lote 23 e a esquerda com lote 21. **LOTE 23** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua Antonio Vilas Boas, pelos fundos com lote 8, a direita com lote 24 e a esquerda com lote 22. **LOTE 24** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua Antonio Vilas Boas, pelos fundos com lote 7, a direita com lote 25 e a esquerda com lote 23. **LOTE 25** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua Antonio Vilas Boas, pelos fundos com lote 6, a direita com lote 26 e a esquerda com lote 24. **LOTE 26** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua Antonio Vilas Boas, pelos fundos com lote 5, a direita com lote 27 e a esquerda com lote 25. **LOTE 27** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua Antonio Vilas Boas, pelos fundos com lote 4, a direita com lote 28 e a esquerda com lote 26. **LOTE 28** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua Antonio Vilas Boas, pelos fundos com lote 3, a direita com lote 29 e a esquerda com lote 27. **LOTE 29** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua Antonio Vilas Boas, pelos fundos com lote 2, a direita com lote 30 e a esquerda com lote 28. **LOTE 30** – área de 150,00 (Cento e cinquenta metros quadrados) dividindo pela frente com a rua Antonio Vilas Boas, pelos fundos com lote 1, a direita com a rua dois e a esquerda com lote 29.

Art. 2º - O loteamento a ser aprovado é de cunho social, tem finalidade residencial e possui 64 (sessenta e quatro) lotes inseridos em duas quadras, perfazendo a área total em lotes de 9.736,88 (Nove mil setecentos trinta seis metros e oitenta e oito centímetros quadrados) sendo a área total do desmembramento de 14.068,28 m² (quatorze mil, sessenta e oito metros e vinte e oito centímetros quadrados)

Art. 3º - O loteamento **Residencial Rosalinda** atende a famílias carentes do município, as quais receberam os lotes em forma de doação pelo município, e que até a presente data não foram devidamente documentados. Pretende-se com este escriturar os posseiros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta lei na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra – MG, aos 22/09/08

José Humberto Ribeiro
Prefeito Municipal